



FORTALEZA
PREFEITURA

SAÚDE

NOTA TÉCNICA
Nº 01 - 02/09/2026 – ESPFOR/SMS

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**ORIENTAÇÕES PARA ADEÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES
(COM BASE NA PORTARIA Nº 244/2026 – SMS)**

Elaboração/Autoria:

Cibelly Melo Ferreira

Harrismana de Andrade Pinto da Costa

Kátia de Góis Holanda

Lílian Fernandes Amarante

Revisão final:

Rita Erotildes Maranhão Mariano

Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Educacional em Saúde

Emanoella Pessoa Angelim Guimarães

Coordenadora da Escola de Saúde Pública de Fortaleza

EXECUTIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DA SAÚDE

Prefeito de Fortaleza	Evandro Sá Barreto Leitão
Vice-Prefeita Municipal de Fortaleza	Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza	Riane Maria Barbosa de Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza	Pedro Alves de Araújo Filho
Secretária Adjunta da Saúde	Aline Gouveia Martins
Secretária Executiva da Saúde	Rita de Cassia Rodrigues Pereira
Assessora Especial	Israelly Mororó Passos Aragão
Assessora de Comunicação	Ravenna de Paula Moura Aguiar
Coordenadora Jurídica	Luciana Matos Alves
Coordenadora de Planejamento e Governança	Karol Marielly Távora Moita
Coordenadora de Gestão do Controle Interno e Ouvidoria	Maria Clarice Tavares Evangelista
Coordenadora Administrativa	Camille Calheiros Alves Pinto Monteiro
Coordenador Financeiro	Cícero Vidal Sampaio
Coordenador de Gestão de Pessoas	Luyane Barroso Pinheiro
Coordenador de Gestão de Compras e Licitações	Felipe Ribeiro Lopes
Coordenador de Contratos, Convênios e Orçamento	Raimundo Nonato de Lima Amorim
Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação	Araguacy Moreira Veras Júnior
Coordenadora de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde	Helena Paula Guerra dos Santos
Coordenador de Redes de Atenção Primária e Psicossocial	Erlemus Ponte Soares
Coordenadora Geral das Regionais da Saúde	Minuchy Mendes Carneiro Alves
Coordenador da Regional de Saúde I	Francisco Emanuel Uchôa Barros
Coordenadora da Regional de Saúde II	Arethusa Moraes De Gouveia Soares
Coordenador da Regional de Saúde III	Samilly Girão de Oliveira
Coordenador da Regional de Saúde IV	José Alisson Gomes da Costa
Coordenadora da Regional de Saúde V	Shirley Cristianne Ramalho
Coordenadora da Regional de Saúde VI	Nádia Maria de Luna Silva
Coordenador de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar	Luiz Valdo Pinheiro
Coordenadora de Contratos de Gestão	Luziete Furtado da Cruz
Coordenador da Escola de Saúde Pública de Fortaleza	Emanoella Pessoa Angelim Guimarães
Coordenador de Vigilância à Saúde	Josete Malheiro Tavares
Coordenadora de Assistência Farmacêutica	Nívia Tavares Pessoa de Souza
Fundo Municipal de Saúde	Brenda Mendes de Sousa Ricarte
Superintendente do Instituto Dr. José Frota	João Gilberto Gomes Macêdo

GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 01 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, INTITULADA ORIENTAÇÕES SOBRE ADEÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM BASE NA PORTARIA Nº 244/2026 - SMS

Emanoella Pessoa Angelim Guimarães	Coordenadora de Escola de Saúde Pública de Fortaleza
Cibelly Melo Ferreira	Gerente do Núcleo de Educação Permanente da ESFOR
Harrismana de Andrade Pinto da Costa	Assessora Técnica do Núcleo de Educação Permanente
Kátia de Góis Holanda	Assessora Técnica do Núcleo de Educação Permanente
Lílian Fernandes Amarante	Assessora Técnica do Núcleo de Educação Permanente
Rita Erotildes Maranhão Mariano	Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Educacional em Saúde
Beatriz Pereira dos Santos	Técnica da Educação Permanente CORES I
João Guilherme e Silva Milhomens	Técnico da Educação Permanente CORES II
Marília Lima de Holanda	Técnica da Educação Permanente CORES III
Ana Caroline Campos Furtado	Técnica da Educação Permanente CORES IV
Maria Eduarda da Silva Barroso Tavares	Técnica da Educação Permanente CORES V
Tatiana Mourão Dantas Vieira	Técnica da Educação Permanente CORES VI

1 OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar os profissionais e gestores das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) de Fortaleza, quanto aos procedimentos de adesão ao Programa de Educação Permanente em Saúde (PEPS) e à inserção dos documentos comprobatórios de participação (certificados, declarações e relatórios de frequência) na Plataforma de Educação Permanente, da Escola de Saúde Pública de Fortaleza (ESPFOR), em conformidade com o disposto na Portaria Nº 224/2026.

2 PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (PEPS)

Para aderir ao PEPS, o servidor deverá:

- Informar ao gestor local sobre a sua adesão, para organização da agenda profissional.
- Preencher e assinar o Termo de Adesão à Educação Permanente (Anexo A), conforme descrito na Portaria Nº 224/2026 – SMS.
- Anexar o Termo de Adesão na Plataforma de Educação Permanente:

<https://educacao-permanente.sms.fortaleza.ce.gov.br/login>

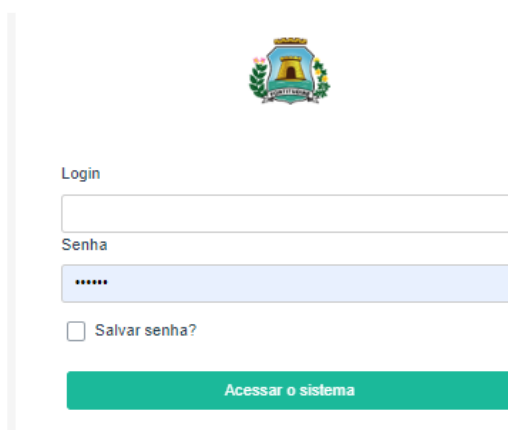
Os novos servidores poderão iniciar as atividades do PEPS assim que assumirem suas funções, após anuência da Coordenadoria Regional de Saúde (CORES) e do(a) gestor(a) imediato. No entanto, o registro e a visualização no Sistema de Ponto (SECOF), bem como a migração dos dados para a Plataforma de Educação Permanente só ocorrerão após o processamento da sua primeira Folha de Pagamento.

Após a liberação do acesso à plataforma, o profissional deverá fazer a inserção do Termo de Adesão.

3 TUTORIAL PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (EPS)

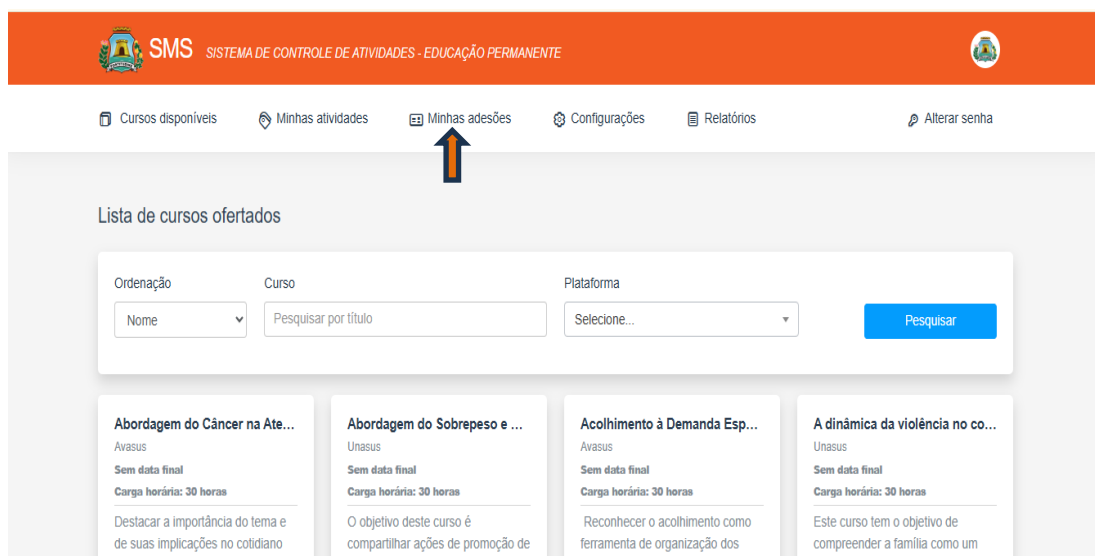
3.1 Acesso à plataforma de Educação Permanente em Saúde

Para acessar a plataforma de EPS, é necessário utilizar o link: <https://educacaoopermanente.sms.fortaleza.ce.gov.br/login>. Em seguida, digitar o login (CPF - somente números) e a senha inicial, que deverá ser alterada posteriormente.



3.2 Inserção do Termo de Adesão à Educação Permanente em Saúde

Para a inserção do Termo de Adesão à EPS na plataforma, o servidor deverá clicar em "Minhas adesões". O Termo estará disponível para download. Após o preenchimento, o servidor assinala a ciência, clica em adicionar e seleciona o arquivo PDF (vide imagens abaixo):



3.3 Cursos disponíveis na Plataforma

A Plataforma de EPS oferta cursos com temáticas relacionadas ao serviço.

3.4 Para inserção dos documentos comprobatórios da realização das atividades de EPS, o servidor deverá:

- Clicar em “Minhas atividades”
- Clicar em “Tipo de Vínculo da Atividade”
- Selecionar “Educação Permanente”
- Clicar em “+ adicionar atividade”
- Preencher os dados cadastrais da atividade:
 - Selecionar o item correspondente à atividade realizada. Ex: “cursos”
 - Instituição/Local: quem realizou (SMS, Fiocruz, universidades etc.)
 - Carga horária (em horas)

- Modalidade: à distância, semipresencial ou presencial
- Data início: quando a atividade iniciou
- Data término: quando a atividade finalizou
- Anexar o documento comprobatório: clicar 2x no desenho ao lado do "Certificado/Declaração de comparecimento", escolher o arquivo que contém o documento comprobatório e clicar em "abrir"
- Clicar em "criar".

Clicar em "Tipo de Vínculo da Atividade", selecionar "Educação Permanente" e em seguida clicar em "+ Adicionar Atividade".

Preencher os dados cadastrais, anexar o documento comprobatório da EPS e em seguida clicar em "criar":

SMS SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO PERMANENTE

Atividade

PREENCHER OS DADOS CADASTRAIS: tipo de atividade, instituição, carga horária, modalidade e data

Dados Cadastrais

Tipo da atividade

☐ Cursos

☐ Reuniões de equipe, rodas de conversa e aprendizagem

☐ Cursos ou apresentação de trabalhos em congressos

☐ Oficinas, treinamentos e grupo de trabalho/estudo

Atividade

Selecione...

Instituição/Local*

Carga Horária(Em horas)*

Modalidade*

À distância

Data Início*

Data Término*

Documentos (PDF)

Selecione um tipo de atividade para exibir as opções de documentos

ANEXAR O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Desconsiderar alterações e voltar

Criar

Observação:

1. O registro da atividade **na Plataforma de Educação Permanente** deverá ser inserido no máximo até o dia 10 do mês subsequente. Este prazo refere-se exclusivamente à Plataforma.
2. A data da entrega dos documentos comprobatórios para fins de abono de ponto relacionados às horas de EPS é determinada pela gestão local.
3. Caso a atividade de EPS consista na realização de um curso, será considerado válido, para fins de comprovação, o certificado cuja data de emissão corresponda ao mês para o qual o profissional solicitar o abono da carga horária. Assim, por exemplo, um certificado emitido em 2 de agosto, ainda que referente a um curso realizado em julho, será válido somente para o abono da carga horária do mês de agosto.

4 ORIENTAÇÕES GERAIS

Para fins de orientação e adequada aplicação desta Nota Técnica, destacam-se, a seguir, os artigos 3º, 5º, 6º e 10º, da Portaria nº 0244/2026, sobre carga-horária, férias, liberação para Mestrado e Doutorado, os quais estabelecem os critérios, os procedimentos e as responsabilidades relacionados ao abono de carga horária.

A observância desses dispositivos deverá ocorrer de forma articulada com as demais normas institucionais vigentes, cabendo às chefias imediatas e aos servidores envolvidos assegurar o cumprimento dos requisitos.

Art. 3º as atividades do PEPS serão ofertadas aos servidores indicados no caput do Art. 1º da seguinte forma:

I - Para os profissionais com carga horária efetiva, de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, serão destinadas 16 (dezesseis) horas de EPS mensais;

II - Para os profissionais com carga horária efetiva, de 180 (cento e oitenta) horas mensais, serão destinadas 12 (doze) horas de EPS mensais;

III - Para os profissionais com carga horária efetiva de 120 (cento e vinte) horas mensais, serão 8 (oito) horas de EPS mensais.

Art. 5º as horas mensais excedentes, cumpridas a título de EPS, não serão contabilizadas para fins de abono de frequência do servidor no mês subsequente.

Art. 6º, o período correspondente ao gozo de férias e licenças não será utilizado para atividades destinadas a EPS. Neste caso, a comprovação das horas destinadas às ações de EPS deverá ser proporcional àquelas trabalhadas durante o mês.

Art. 10º, os servidores públicos efetivos deverão optar pela adesão ao Programa de Educação Permanente em Saúde e às Atividades Especiais ou pela Redução de sua carga horária em até 02 (duas) horas diárias para cursar Mestrado ou Doutorado, não podendo cumular os dois institutos.

Caso o profissional queira se desvincular do PEPS, deverá preencher o Termo de Desvinculação (Anexo B) e anexar na plataforma de EPS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004.** Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007.** Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? 1. ed. **rev. Brasília**, DF: Ministério da Saúde, 2018. 73 p.

CECCIM, Ricardo Burg. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 9, n. 16, p. 161-168, 2005. DOI: 10.1590/S1414-32832005000100013.

CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, 2004. DOI: 10.1590/S0103-73312004000100004.

FORTALEZA. Secretaria Municipal da Saúde. **Portaria nº 0169/2026-SMS.** Define as atividades especiais prestadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dispõe sobre a possibilidade de destinação de carga horária efetiva dos servidores municipais para a execução dessas atividades. Diário Oficial do Município de Fortaleza, Fortaleza, 3 fev. 2026.

FORTALEZA. Secretaria Municipal da Saúde. **Portaria nº 224/2026-SMS.** Dispõe sobre a execução do Programa de Educação Permanente em Saúde (PEPS) no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Fortaleza, Fortaleza, 6 fev. 2026.

ANEXOS

ANEXO A



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Nome:

Matrícula:

CPF:

Cargo:

Unidade de Saúde em Exercício:

Carga Horária: () 16 horas mensais () 12 horas mensais () 8 horas mensais

Nome Gestor imediato:

Venho, por meio deste, manifestar interesse em aderir ao Programa de Educação Permanente da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, estando ciente que deverei cumprir as regras dispostas na Portaria nº 244/2026 – SMS.

Fortaleza, ____ de _____ 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura do(a) Gestor(a) da UAPS

ANEXO B**TERMO DE DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Unidade de Saúde em Exercício: _____

Gestor imediato: _____

Venho, por meio deste, manifestar que quero me desvincular do Programa de Educação Permanente em Saúde ofertado pela SMS, estando ciente que deverei executar minhas atividades de trabalho e cumprir minha carga horária efetiva mediante a prestação das atividades assistenciais na unidade de saúde.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor

Ciente:

Gestor da UAPS



FORTALEZA
PREFEITURA

SAÚDE